



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa de alterar e revogar dispositivo da Lei Complementar n. 19/2010 de 29/11/2010, é alterado o §3º do art. 14. da referida lei, este artigo se refere *“Art. 14 A falta de pagamento de qualquer tributo, previsto nesta Lei, nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento ou através de*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

regulamento, sujeitará o sujeito passivo ou o responsável:” e assim do §3º é retirado a palavra que se refere a cobrança dos **“honorários”**, e de igual modo é alterado o §3º do art. 23 retirando **“honorários de sucumbência”**, assim o objetivo principal está em retirar a atribuição do contribuinte (município) ter que arcar com o depósito dos Honorários Advocáticos, fixados nas execuções fiscais de dívidas do contribuinte com o Município de Campo Mourão, porque esta cobrança é injusta para o Município, pois muitas vezes com as despesa de multas, custas processuais e demais débitos, e ainda ter que pagar a custas de Honorários, fica muitas vezes impossibilitada de arcar o liquidar seu débito como Município, e além do mais este Advogados, são servidores do Município, com seu vencimentos mensais pago por este.

Diante do exposto, apresentamos a presente Indicação Legislativa para apreciação dos Nobres pares.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 04, de Dezembro, de 2018.

SIDNEY RONALDO RIBEIRO

“TUCANO”

Vereador - PR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. _____ / 2018

**ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº
19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE
SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera dispositivo à Lei Complementar nº 19/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º

§3º Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas custas e demais despesas, na forma regulamentar e da legislação.

"Art. 23º

§3º Em caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa e objeto de execução fiscal, o contribuinte deverá instruir o requerimento de parcelamento conforme dispositivo neste artigo, com a prova da quitação das custas processuais, sob pena de indeferimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga Lei nº 3550 de 07 de janeiro de 2015, e demais dispositivos ao contrário.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04, de Dezembro, de 2018.

SIDNEY RONALDO RIBEIRO

"TUCANO"

Vereador - PR